



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 838

PROJETO DE LEI Nº 11.756

PROCESSO Nº 72.665

De autoria do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, o presente projeto de lei altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçadas e a limpeza de terrenos, para reduzir o prazo para regulamentação.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

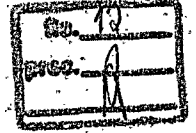
É o relatório.

PARECER:

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçadas e a limpeza de terrenos, para reduzir o prazo para regulamentação.

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c: o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade.



A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração de norma legal local – Lei 3.705/91– podendo se consubstanciar através de norma situada no mesmo nível daquela, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.

DA COMISSÃO:

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

L.O.M.).

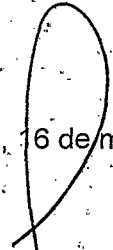
QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

S.m.e.

Jundiaí, 16 de março de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico